



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N° 11, DE 14 DE MAIO DE 2.019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO E A NOMEAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA PARA O CRTR 13ª REGIÃO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATÉ A POSSE DO NOVO CORPO DE CONSELHEIROS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Decreto 9.531, de 17 de outubro de 2018 e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 16 do Decreto n.º 92.790 de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER, a de *“promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade; inclusive a designação de Diretoria Provisória”*.

CONSIDERANDO que o Processo Eleitoral para eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 13ª Região não foi homologado, em razão de irregularidades verificadas na condução do processo pela Comissão Eleitoral, conforme relatório emitido pela Comissão de Recurso Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa no naquele Regional, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos até a posse do novo Corpo de Conselheiros;

CONSIDERANDO a decisão de sua Diretoria Executiva, *ad-referendum* da Plenária, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2.019.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Diretoria Executiva Provisória, que administrará o CRTR 13ª Região, sendo composta pelos seguintes membros:

TR. Sérgio Ricardo Coutinho Rangel – Diretor Presidente;
TR. Ivonete Cesário Raposo – Diretora Secretária;
TR. Érico Francis de Carvalho – Diretor Tesoureiro.

Art. 2º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior será considerada empossada com início da gestão provisória no dia 17/05/2019.

Art. 3º - Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria Executiva ora nomeada deterá todos os poderes de gestão estabelecidos no art. 23 do Decreto nº 92.790/1986, observando a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia como estabelece o art.14 do mesmo Decreto, até a posse do novo Corpo de Conselheiros a ser eleito, devendo pautar sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à administração pública, em consonância as determinações emanadas do CONTER, bem como devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos ao CONTER, sob pena de imediata destituição.

Art. 4º - A diretoria provisória deverá convocar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 2º do Regimento Eleitoral.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Brasília- DF, 14 de maio de 2019.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA DOS SANTOS
Diretor Presidente


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor Secretário

